



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO



ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

Uma Frontin para todos

MENSAGEM Nº 066 /2021.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 066 /2021, que versa sobre a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 12.146,00 (doze mil, cento e quarenta e seis reais) referente ao Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável para o ciclo 2021/2022, de acordo com a Portaria GM/MS nº 1.320, de 22 de junho de 2021.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, e em acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, encaminhamos o presente Projeto de Lei, acompanhado da respectiva portaria e extrato bancário, para apreciação, discussão e votação, por parte desta egrégia Câmara, solicitando ainda que tramite em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** por se tratar de verba para utilização na saúde deste município.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

Eng. Paulo de Frontin. 27 de setembro de 2021.

JOSE EMMANUEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

José Emmanuel R. Artemenko

Recebido 27/9/21
José Carlos Santos Araújo Pereira
Assessor Legislativo
Matr.: 363/2021

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1857 de 27/9/21
Livre nº 001 Flº 001
ASS qualquer





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO

Uma Frontin para...



PROJETO DE LEI N° 065 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 12.146,00 (doze mil, cento e quarenta e seis reais), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

| Órgão | Unid | Função | Sub função | Programa | Proj/Ativ | Elemento de Despesa | Valor (R\$) |
|-------|------|--------|------------|----------|-----------|----------------------------|-------------|
| 03 | 01 | 10 | 301 | 3003 | 2385 | 3.3.90.30.00.00.00.00.0201 | 3.000,00 |
| 03 | 01 | 10 | 301 | 3003 | 2385 | 3.3.90.32.00.00.00.00.0201 | 3.000,00 |
| 03 | 01 | 10 | 301 | 3003 | 2385 | 3.3.90.39.00.00.00.00.0201 | 3.000,00 |
| 03 | 01 | 10 | 301 | 3003 | 2385 | 4.4.90.52.00.00.00.00.0201 | 3.146,00 |

Art. 2º. O recurso orçamentário para dar cobertura ao crédito Especial é advindo do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 12.146,00 (doze mil, cento e quarenta e seis reais), referente ao Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável para o ciclo 2021/2022, de acordo com a Portaria GM/MS nº 1.320, de 22 de junho de 2021, com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin, 27 de setembro de 2021.

JOSÉ EMMANOEL R. ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1854 de 27/9/21
Livro nº 01 Flº 001
ASS _____

62 63 64 65 66 67



Detalhamento das ordens bancárias recebidas

G331101344347976015

10/08/2021 14:04:16

Agência 4647-7
Conta 8439-5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
Período à

| CNPJ | Nome Emitente | Identificador do Pagamento | Pagamento | Valor (R\$) |
|--------------------|--|----------------------------|------------|-------------|
| 00.530.493/0001-71 | DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE | 2635574000062 | 07/07/2021 | 12.146,40 |

« Anterior 1 Próximo »

Transação efetuada com sucesso por: JC217369 MARCOS A M ALMEIDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

| Ano | Mês | Tipo de consulta |
|---------------------------------|-----------------------------------|---------------------|
| 2021 | Julho | Fundo a Fundo |
| Entidade | CPF/CNPJ | Grupo |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 12.023.070/0001-44 | ATENÇÃO BÁSICA |
| Ação | Ação Detalhada | UF |
| PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | RJ |
| Município | Código IBGE | População |
| ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN | 330180 | 14.071 habitantes |
| Ano Censo | Prefeito(a) | Data Inicial Gestão |
| 2020 | JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO | 31/12/2020 |
| Secretário(a) | Presidente Conselho | Portaria |
| RIDER SANTIAGO ALCOBA | CELI DE SOUZA BALTHAZAR WEBER | 1320 |

| Comp. | | | | | | | | | | | | Nº | Nº |
|------------------|--------|------------|-----------|-------|---------|------------|-----------|-----------|-----------|--|----------------------|----------|----------|
| /Parcela | Nº OB | Data OB | Repasso | Banco | Agência | Valor | Valor | Valor | | | | Proposta | Portaria |
| Única em 2021 | 812857 | 06/07/2021 | MUNICIPAL | 001 | 046477 | 0000084395 | 12.146,40 | 0,00 | 12.146,40 | | 25000.101536/2021-13 | | 1320 |
| | | | | | Total | 12.146,40 | 0,00 | 12.146,40 | | | | | |

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/06/2021 | Edição: 117 | Seção: 1 | Página: 72

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTRARIA GM/MS Nº 1.320, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Define os municípios com adesão ao Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável para o ciclo 2021/2022, os habilita ao recebimento do teto de recursos financeiros pactuados em Termo de Compromisso e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola, com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o que Crescer Saudável é iniciativa da agenda de prevenção e cuidado da obesidade infantil, sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição (CGAN/DEPROS/SAPS), sendo vinculado com as atividades do Programa Saúde na Escola, resolve:

Art. 1º Os municípios que finalizaram a adesão ao Programa Saúde na Escola, realizando todas as etapas definidas no Portal e-Gestor APS farão jus ao recebimento do incentivo financeiro previsto na Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.055, de 25 de abril de 2017.

§ 1º Em 19 de março de 2021 foi finalizado o período de adesão ao Programa Saúde na Escola para ciclo 2021/2022.

§ 2º O período para realização das ações pactuadas no Termo de Compromisso pelos municípios e o Distrito Federal será janeiro de 2021 a dezembro de 2022, sendo as ações monitoradas ao final de cada ano do ciclo.

§ 3º Ao longo deste ciclo serão consideradas as ações realizadas de forma presencial e remota (não presencial) desde que corretamente informado o número INEP das escolas-alvo, as quais realizaram e registraram ações no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

Art. 2º Ficam habilitados os municípios e Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria ao recebimento dos recursos financeiros para implementação do conjunto de ações do Programa Saúde na Escola, de acordo com o número de estudantes contemplados no Termo de Compromisso Municipal ou Distrital, conforme Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 25 de abril de 2017.

§ 1º Os municípios descritos no anexo a esta Portaria ficam habilitados ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor total pactuado.

§ 2º O cálculo do incentivo financeiro do segundo ano do ciclo do Programa Saúde na Escola a ser repassado para o Distrito Federal e municípios levará em conta a realização das ações pactuadas na adesão e monitoradas pelo Ministério da Saúde, conforme os critérios:

I - O município que realizar as ações do Programa Saúde na Escola de Prevenção à Covid-19 nas escolas aderidas fará jus ao recebimento do incentivo financeiro; e

II - O município que realizar, no mínimo, mais duas ações do Programa Saúde na Escola, conforme prioridades determinadas pelo município fará jus ao recebimento do incentivo financeiro.

§ 3º O município que não registrar as ações do Programa Saúde na Escola, de acordo com o § 2º, permanecerá aderido ao ciclo, mas, não fará jus ao incentivo financeiro no segundo ano do ciclo.

§ 4º Para garantir a continuidade das escolas atendidas ao Programa Saúde na Escola e o monitoramento das ações do Programa, não haverá período de ajustes das escolas pactuadas na adesão.

Art. 3º Os municípios listados na coluna "Repasso financeiro ao Crescer Saudável no ciclo 2021/2022", do anexo, aderiram ao Crescer Saudável se comprometendo com o desenvolvimento de ações voltadas à prevenção e cuidado da obesidade infantil em estudantes, e farão jus ao recebimento do incentivo financeiro.

§ 1º A adesão ao Crescer Saudável encerrou-se em 19 de março de 2021, juntamente com a adesão ao Programa Saúde na Escola.

§ 2º O incentivo financeiro a ser repassado aos municípios que aderiram ao Crescer Saudável, conforme disposto no anexo, corresponde a 40% (quarenta por cento) do repasse financeiro referente à adesão ao Programa Saúde na Escola no ciclo 2021/2022.

§ 3º As ações de prevenção e cuidado da obesidade serão acompanhadas pelo Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e pelo Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN).

§ 4º O cálculo do incentivo financeiro do segundo ano do ciclo do Crescer Saudável a ser repassado para o Distrito Federal e municípios levará em conta o desempenho alcançado nas seguintes ações pactuadas na adesão e monitoradas pelo Ministério da Saúde:

I - Avaliar o estado nutricional dos estudantes menores de 10 anos matriculados em escolas participantes do Programa Saúde na Escola;

II - Avaliar os marcadores de consumo alimentar dos estudantes menores de 10 anos matriculados em escolas participantes do Programa Saúde na Escola;

III - Ofertar atividades coletivas de promoção da alimentação adequada e saudável para os estudantes matriculados em escolas (creches, pré escolas e escolas de ensino fundamental I) participantes do Programa Saúde na Escola;

IV - Ofertar atividades coletivas de promoção da atividade física para os estudantes matriculados em escolas (creches, pré escolas e escolas de ensino fundamental I) participantes do Programa Saúde na Escola; e

V - Realizar atendimento individual em estudantes menores de 10 anos identificados com obesidade.

Art. 4º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, farão parte do Bloco de Atenção Básica, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar R\$ 79.125.364,00 (setenta e nove milhões, cento e vinte e cinco mil e trezenos e sessenta e quatro reais) do Programa de Trabalho 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde, Plano Orçamentário (PO) 600A - Incentivo para Ações Estratégicas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

| | | | | | |
|--------|----|-----------------------------|---------------|---------------|----------------|
| 330030 | RJ | BARRA DO PIRAI | R\$ 22.676,00 | R\$ 9.070,40 | R\$ 31.746,40 |
| 330040 | RJ | BARRA MANSA | R\$ 21.676,00 | R\$ 8.670,40 | R\$ 30.346,40 |
| 330045 | RJ | BELFORD ROXO | R\$ 64.676,00 | R\$ 25.870,40 | R\$ 90.546,40 |
| 330050 | RJ | BOM JARDIM | R\$ 10.676,00 | R\$ 4.270,40 | R\$ 14.946,40 |
| 330060 | RJ | BOM JESUS DO ITABAPOANA | R\$ 10.676,00 | R\$ 4.270,40 | R\$ 14.946,40 |
| 330070 | RJ | CABO FRIO | R\$ 22.676,00 | R\$ 9.070,40 | R\$ 31.746,40 |
| 330080 | RJ | CACHOEIRAS DE MACACU | R\$ 14.676,00 | R\$ 5.870,40 | R\$ 20.546,40 |
| 330090 | RJ | CAMBUCI | R\$ 8.676,00 | R\$ 3.470,40 | R\$ 12.146,40 |
| 330093 | RJ | CARAPEBUS | R\$ 6.676,00 | R\$ 2.670,40 | R\$ 9.346,40 |
| 330095 | RJ | COMENDADOR LEVY GASPARIAN | R\$ 7.676,00 | R\$ 3.070,40 | R\$ 10.746,40 |
| 330100 | RJ | CAMPOS DOS GOYTACAZES | R\$ 34.676,00 | R\$ 13.870,40 | R\$ 48.546,40 |
| 330110 | RJ | CANTAGALO | R\$ 9.676,00 | R\$ 3.870,40 | R\$ 13.546,40 |
| 330115 | RJ | CARDOSO MOREIRA | R\$ 7.676,00 | R\$ 3.070,40 | R\$ 10.746,40 |
| 330120 | RJ | CARMO | R\$ 8.676,00 | R\$ 3.470,40 | R\$ 12.146,40 |
| 330130 | RJ | CASIMIRO DE ABREU | R\$ 10.676,00 | R\$ 4.270,40 | R\$ 14.946,40 |
| 330140 | RJ | CONCEICAO DE MACABU | R\$ 7.676,00 | R\$ 3.070,40 | R\$ 10.746,40 |
| 330150 | RJ | CORDEIRO | R\$ 8.676,00 | R\$ 3.470,40 | R\$ 12.146,40 |
| 330160 | RJ | DUAS BARRAS | R\$ 8.676,00 | R\$ 3.470,40 | R\$ 12.146,40 |
| 330170 | RJ | DUQUE DE CAXIAS | R\$ 52.676,00 | R\$ 21.070,40 | R\$ 73.746,40 |
| 330180 | RJ | ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN | R\$ 8.676,00 | R\$ 3.470,40 | R\$ 12.146,40 |
| 330185 | RJ | GUAPIMIRIM | R\$ 17.676,00 | R\$ 7.070,40 | R\$ 24.746,40 |
| 330187 | RJ | IGUABA GRANDE | R\$ 7.676,00 | R\$ 3.070,40 | R\$ 10.746,40 |
| 330190 | RJ | ITABORAÍ | R\$ 42.676,00 | R\$ 17.070,40 | R\$ 59.746,40 |
| 330200 | RJ | ITAGUAI | R\$ 12.676,00 | R\$ 5.070,40 | R\$ 17.746,40 |
| 330205 | RJ | ITALVA | R\$ 7.676,00 | R\$ 3.070,40 | R\$ 10.746,40 |
| 330210 | RJ | ITAOCARA | R\$ 8.676,00 | R\$ 3.470,40 | R\$ 12.146,40 |
| 330220 | RJ | ITAPERUNA | R\$ 21.676,00 | R\$ 8.670,40 | R\$ 30.346,40 |
| 330225 | RJ | ITATIAIA | R\$ 12.676,00 | R\$ - | R\$ 12.676,00 |
| 330227 | RJ | JAPERI | R\$ 28.676,00 | R\$ 11.470,40 | R\$ 40.146,40 |
| 330230 | RJ | LAJE DO MURIAÉ | R\$ 6.676,00 | R\$ 2.670,40 | R\$ 9.346,40 |
| 330240 | RJ | MACAÉ | R\$ 14.676,00 | R\$ 5.870,40 | R\$ 20.546,40 |
| 330245 | RJ | MACUCO | R\$ 7.676,00 | R\$ 3.070,40 | R\$ 10.746,40 |
| 330250 | RJ | MAGÉ | R\$ 48.676,00 | R\$ 19.470,40 | R\$ 68.146,40 |
| 330260 | RJ | MANGARATIBA | R\$ 14.676,00 | R\$ 5.870,40 | R\$ 20.546,40 |
| 330270 | RJ | MARICÁ | R\$ 27.676,00 | R\$ 11.070,40 | R\$ 38.746,40 |
| 330280 | RJ | MENDES | R\$ 8.676,00 | R\$ 3.470,40 | R\$ 12.146,40 |
| 330285 | RJ | MESQUITA | R\$ 22.676,00 | R\$ 9.070,40 | R\$ 31.746,40 |
| 330290 | RJ | MIGUEL PEREIRA | R\$ 9.676,00 | R\$ 3.870,40 | R\$ 13.546,40 |
| 330300 | RJ | MIRACEMA | R\$ 8.676,00 | R\$ 3.470,40 | R\$ 12.146,40 |
| 330310 | RJ | NATIVIDADE | R\$ 7.676,00 | R\$ 3.070,40 | R\$ 10.746,40 |
| 330320 | RJ | NILOPOLIS | R\$ 18.676,00 | R\$ 7.470,40 | R\$ 26.146,40 |
| 330330 | RJ | NITERÓI | R\$ 22.676,00 | R\$ 9.070,40 | R\$ 31.746,40 |
| 330340 | RJ | NOVA FRIBURGO | R\$ 13.676,00 | R\$ 5.470,40 | R\$ 19.146,40 |
| 330350 | RJ | NOVA IGUAÇU | R\$ 86.676,00 | R\$ 34.670,40 | R\$ 121.346,40 |
| 330360 | RJ | PARACAMBI | R\$ 9.676,00 | R\$ 3.870,40 | R\$ 13.546,40 |
| 330370 | RJ | PARAÍBA DO SUL | R\$ 12.676,00 | R\$ 5.070,40 | R\$ 17.746,40 |
| 330380 | RJ | PARATY | R\$ 15.676,00 | R\$ 6.270,40 | R\$ 21.946,40 |
| 330385 | RJ | PATY DO ALFERES | R\$ 12.676,00 | R\$ 5.070,40 | R\$ 17.746,40 |
| 330390 | RJ | PETRÓPOLIS | R\$ 24.676,00 | R\$ 9.870,40 | R\$ 34.546,40 |
| 330395 | RJ | PINHEIRAL | R\$ 10.676,00 | R\$ 4.270,40 | R\$ 14.946,40 |
| 330400 | RJ | PIRAÍ | R\$ 12.676,00 | R\$ 5.070,40 | R\$ 17.746,40 |
| 330410 | RJ | PORCIÚNCULA | R\$ 9.676,00 | R\$ 3.870,40 | R\$ 13.546,40 |



Andamento Processual

Processo nº CM 1854/21 Data 27/9/21
Origem executivo. Processo nº 065/21
Assunto Autoriza a abertura de crédito adicional ao
Prazo orçamento vigente Termínio do Prazo _____
URG: URG:

Despacho

Da Secretaria da Câmara para Presidência Data: 27/9/14
Rubrica: Santos exp.

Recebido pela Mesa em _____ / _____ / _____

Da Mesa para: _____ Em: _____ / _____ / _____

Recebido pela Comissão em ____ / ____ / ____ Rubrica: _____

Convocada reunião da Comissão para: ____ / ____ / ____ às ____ hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: _____ / _____ / _____

Da tramitação em Plenário: Andamento do Processo

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100